

Resumo de Convênio

Referência
06/12/2019

Registro => 11009
Entidade => 32/023
Universidade Normal de Zhejiang

Objetivo : Regular "a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo"

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1053531 - GLÁDSTON LUIZ DA SILVA
Gestor Subst.: 149667 - LI WEIGANG
Ato: 252/2019 - 05/12/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 15/11/2019 Data Início : 15/11/2019 Data Término : 15/11/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.100125/2019-74
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 06/12/2019 Número : 236 Página : 106

Contato : Gladston Luiz da Silva
Endereço :

Telefone : 3107-7352



浙江师范大学与巴西利亚大学文化、科学与 学术交流合作谅解备忘录

巴西利亚大学是巴西利亚联邦区高级教育机构，是一所根据 1961 年 12 月 15 日颁布的 3998 号法律和 1962 年 1 月 15 日颁布的 500 号法令设立的公共基金会，其注册法人国家登记号 (CNPJ) 为 00.038 .174/0001-43，地址为巴西巴西利亚联邦区北翼 70911-900 达西里贝罗校园 (“*Campus Universitário Darcy Ribeiro*”, 70910-900, Asa Norte, Brasília-DF, Brazil)，本文件代表人为校长玛西亚·奥布里昂·穆劳教授 (Prof. Marcia Abrahão Moura)，她是巴西人，巴西利亚联邦区的公民，并在此定居，公积金号为 334.590.531-00，身份证号为 960490/DF，由 2016 年 11 月 21 日的总统法令任命为校长，该法令于 2016 年 11 月 22 日刊登于《巴西政府公报》上，在相关法律条例的永久管辖之内。浙江师范大学地址为中华人民共和国浙江省金华市迎宾大道 688 号，本文件代表人为校长郑孟状教授。现双方已决定，在遵守各自国家的法律管辖下，就以下一致同意的条款和条件，达成本学术、科学和文化谅解备忘录。

目标

第一项条款 :协议双方计划在共同感兴趣的领域合作开发一个学术、科学与文化交流项目，本谅解备忘录据此阐述其形式和条件。

单立款- 本条款中的合作项目具体涉及：

- 1- 科学研究相关人员的信息交流；
- 2- 研究项目的细化；
- 3- 设备和书目资料的交换；
- 4- 教学经验和信息的交流；
- 5- 教学资源的交换；
- 6- 教授、学生、专家和技术服务人员的交流；
- 7- 相互出席双方共同感兴趣的讨论会、正式会议和学术报告会。

条件

第二项条款：为履行双方提出的主题内容，浙江师范大学和巴西利亚大学需承诺：

- 1- 指定相关人员负责执行本谅解备忘录；
- 2- 在各自大学的相关研究机构，推动有关本国语言、文学和文化方面的研究；
- 3- 促进培训项目，允许与本谅解备忘录部分相关的其他大学的相关人员使用双方各自大学学术机构具体相关部门的辅助设施。
- 4- 确保共同参与研究的成果以及专利和著作权在上述谅解备忘录明确提及的允许范围之内充分公开共享，并尊重协议双方的内部法律规定。
- 5- 每次合作活动都需要制定一个共同工作计划。每次具体合作都有一个具体的协议。

交换

第三项条款：交换必须满足下列条件：





I - 学生交换

- 1- 参加交换项目的学生人数将由预先通知决定
- 2- 每个大学要筛选学生参与交换项目。这些学生应该获得交换合作方的批准。
- 3- 学生必须较好地掌握交换学校的官方语言；
- 4- 交换学习年限通常为一个学期，最长不超过一年；
- 5- 交换生在对方学校不需要支付学费；
- 6- 双方大学尽可能为交换生安排住宿。但这并非一种义务。

II - 教授交换

- 1- 每年教授的交换数量要根据必要性和可用资金决定；
- 2- 教授和研究者的交换期限和小时数要由参与机构的共同协议决定，双方要尊重各自的内部程序；
- 3- 交换教授有权使用对方机构的设备和服务，同时要尊重对方的内部规范和程序；

财政资源

第四项条款：根据以往针对每次情况的具体协议，协议双方可共同承担各种学术活动的固有成本。

协议双方之间不存在资金转让。

有效期及废止

第五项条款：本谅解备忘录自签署之日起有效期为五年，可由合作的任何一方提前至少六十天以书面通知的形式宣布该协议无效。

公示



第六项条款 :本法律文件的摘录自签署之日起的二十天内将会刊登在《巴西官方公报》上, 由巴西利亚大学主动负责此事和承担费用。

法务

第七项条款 :将由巴西联邦特区的巴西利亚联邦司法区法院和中国法律的管辖法院解决发生在其具体管辖范围之内而无法用行政手段解决的任何问题。

至此, 协议双方一致同意签署本谅解备忘录, 协议壹式肆份, 其中中文文件贰份, 葡文文件贰份。

中国浙江师范大学

巴西巴西利亚大学

郑孟状 校长

玛西亚·奥布里昂·穆劳 校长

日期: 15/11/2019

日期: 17-09-2019

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A UNIVERSIDADE NORMAL DE ZHEJIANG**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1 , com a competência do respectivo Estatuto e a *Universidade Normal de Zhejiang*, com sede em Yinbin road 688#, Jinhua ,Zhejiang, P.R. China, neste ato, representada por seu Presidente/Reitor, Prof Zheng Mengzhuang, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a Universidade Normal de Zhejiang e a Universidade de Brasília comprometem-se a:



- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.
- V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

- 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
- 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
- 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
- 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
- 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
- 6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

- 1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;



2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça chinesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.



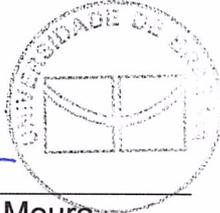


Universidade de Brasília



E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua Chinês.

Brasília,



Márcia Abrahão Moura
Reitora
Universidade de Brasília

Data 17-09-2019

Jinhua,

ZHENG MENGZHUANG

Prof. Zheng Mengzhuang
Reitor/Presidente
Universidade Normal de Zhejiang.



Data

10/15/2019